CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR:
CLÁUDIO DE LIMA LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Requeremos a V. Exa., o envio desta solicitação ao Prefeito Municipal:

➢ Que seja esclarecido se o Município tem realizado a doação de fraldas com fundamento na Lei Municipal nº 1.873/23, que dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis a idosos e pessoas com deficiência.

a) Se nenhuma doação ocorreu, justificar este cenário.

b) Se as doações estiverem ocorrendo, informar por que o benefício tem sido negado aos idosos abrigados em instituições de longa permanência, mesmo àqueles que se enquadram nos critérios de baixa renda.

JUSTIFICATIVA

Em 2021, foi editada a Lei nº 1.873/21, que dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis a idosos e pessoas com deficiência que se enquadrem nos critérios de baixa renda. No entanto, não temos notícias se a legislação tem sido utilizada pela Prefeitura Municipal para fundamentar a doação do material, razão pela qual questionamos para nossa ciência.

No entanto, convém ressaltar que, em reunião do Conselho Municipal de Saúde, foi questionado a respeito da possibilidade de fornecimento de fraldas geriátricas pela Prefeitura Municipal, aos idosos de baixa renda que estão abrigados no Lar dos Velhinhos. A princípio, pela interpretação literal da Lei Municipal, salvo melhor juízo, não haveria impedimento para esse fornecimento, razão pela qual questionamos sobre esta possibilidade.

Certos da atenção do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, contamos com as providências e informações requeridas, que deverão ser respondidas no prazo de 15 dias, conforme previsão do art. 66, XII, da Lei Orgânica Municipal, sob pena de cometimento de infração político-administrativa, sujeita a responsabilização, conforme art. 31, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Pedralva, 12 de junho de 2023.

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS

João Batista Machado Filho
VER. JOÃO BATISTA MACHADO FILHO

VERA. ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES

VER. CLAUDIO DE LIMA LOPES

RECEBEMOS
Em 12 / 06 / 2023
Horas: 15 : 13
Protocolo: 487 / 2023
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
APROVADO EM: 12 / 06 / 2023
PRESIDENTE:
SECRETÁRIO: